



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0023/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1191/2023 - GMS 6777/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA MOTOROLA SOLUTIONS LTDA.

PROTÓCOLO nº 23.160.396-4

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**, RG 5.546.799-4, portador do CPF 840.630.419-72, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADO(A): MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº 10.652.730/0007-16, com sede na AV PIRAIBA 296 LOTE 45 SALA MOTOROLA LABORATO / CENTRO COMERCIAL JU / BARUERI / SP / 06460-121, neste ato representado por **Luis Ricardo Bueno de Campos**, portadora da Carteira de Identidade nº. 19.318.823 e CPF nº. 272.833.078-69.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento nos art. 112, § 12º e Art. 113, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **INCLUSÃO DE ÍNDICE** ao Contrato nº 1191/2023 - GMS 6777/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ÍNDICE

Fica incluído o índice de reajuste na Cláusula Quarta do Contrato, conforme redação a seguir:

Onde se lê:

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do menor valor dentre os índices oficiais IGPM, IPCA e INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

leia-se:

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor total do contrato, que é de **R\$ 2.192.033,04 (dois milhões cento e noventa e dois mil e trinta e três reais e quatro centavos)**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0023/2025**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os art. 112, § 12º e Art. 113, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2.025.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Digitally signed by LUIS
RICARDO BUENO DE
CAMPOS:27283307869
Date: 2025.02.03
20:43:44 -03'00'

**Luis Ricardo Bueno de Campos
MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



ePROCOLO



Documento: **TermoAditivon232025MOTOROLASOLUTIONSLTDACTR11912023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 10/02/2025 17:24.

Inserido ao protocolo **23.160.396-4** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 04/02/2025 07:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
414c60774870f0c84d75f949cb6940dd.